



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 288 /2023**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 33 DA RESOLUÇÃO Nº 236, DE 02 DE JANEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu **PROMULGO**:

**Art. 1º** - O art. 33 da Resolução nº 236, de 02 de Janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 33** - Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos do Município de Colatina.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 06 de fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
TELEFAX: (027) 3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.